



**TERMO ADITIVO N° 023/2021**  
**ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA N° 007/2017**

PROCESSO N° 2021-Z1F2Q

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESPÍRITO SANTO - IDAF E O MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA.**

Pelo presente instrumento acima enunciado, o **INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESPÍRITO SANTO - IDAF**, autarquia estadual com sede à Avenida Jerônimo Monteiro, nº 1.000, Ed. Trade Center, Centro, Vitória/ES, CEP: 29010-935, inscrita no CNPJ sob o nº 02.254.666/0001-00, representado legalmente por seu Diretor-Presidente, **MÁRIO STELLA CASSA LOUZADA**, brasileiro, união estável, tecnólogo em gestão ambiental, inscrito no CPF/MF nº 938.713.767-87 e CI nº 755116-ES, residente e domiciliado à CRG Área Rural, s/n, Vila Esperança, Vargem Alta/ES, CEP 29.295-000, doravante denominado IDAF, e o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua Vicente Pissinatti, nº 71, Centro, Água Branca/ES, CEP 29.795-000, inscrito no CNPJ nº 31.796.584/0001-87, representado legalmente pelo seu prefeito municipal, **JAILSON JOSÉ QUIUQUI**, inscrito(a) no CPF/MF nº 017.058.727-43 e CI nº 13061152-MG, doravante denominado MUNICÍPIO, celebram o presente TERMO ADITIVO ao Acordo nº 007/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do ACM 007/2017 por mais cinco anos a contar de 26/06/2022 e alteração da cláusula 2.1.2, conforme documentos nas peças de nº 05 a 07 do processo 2021-Z1F2Q.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES NA CLAUSULA 2.1.2**

Fica incluída no item 2.1.2 do ACM 007/2017 a cessão de um(a) estagiário(a), acrescentando-se a letra “d”, que terá a seguinte redação:

“Ceder 01 (um) estagiário para prestação de serviços e auxílio em geral visando subsidiar os trabalhos do servidor efetivo cedido no Posto de Atendimento de Água Branca, ficando o Município responsável pelo vínculo empregatício e demais encargos sociais, sem quaisquer ônus para o IDAF.”



### **CLAÚSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados, assinam eletronicamente o presente Termo via e-docs (Sistema eletrônico de processos administrativos e documentos eletrônico), na forma do artigo 3º, inciso IV do Decreto Estadual nº 4.410-R/2019.

Vitória (ES), de de 2021.

\_\_\_\_\_  
Diretor-Presidente do Idaf

\_\_\_\_\_  
Prefeito de ÁGUA BRANCA

## ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**MARIO STELLA CASSA LOUZADA**  
DIRETOR PRESIDENTE  
01011200001 - IDAF - GOVES  
assinado em 04/11/2021 09:52:58 -03:00

**JAILSON JOSÉ QUIUQUI**  
CIDADÃO  
assinado em 03/11/2021 09:21:13 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/11/2021 09:52:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por THIAGO ROCHA DE OLIVEIRA (ANALISTA DE SUPORTE EM DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO - GERAD - IDAF - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-20F6D5>